



LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N° 3.625.

Dispõe sobre cobrança de serviços públicos nas Bibliotecas Municipais.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em 1,2850 UFIRs, por dia de atraso, que exceder ao limite de 05 (cinco) dias, o preço do serviço público para utilização de livros, por empréstimo, nas Bibliotecas Municipais, se prejuízo do direito da Prefeitura usar dos meios legais de que dispõe, visando a busca e a apreensão dos mesmos.

Parágrafo Único – Os interessados, no ato da retirada dos livros, deverão assinar compromisso nos termos deste artigo.

Artigo 2º - Fica fixado em 0,1002 UFIRS, por folha, o preço do serviço público para a utilização da xerox, instalada na Biblioteca Municipal "Sérvulo Gonçalves".

Parágrafo Único - O valor resultante do cálculo fixado neste artigo, será arredondado para inteiro mais próximo.

Artigo 3º – A Bibliotecária efetuará o recebimento das importâncias devidas, providenciando até o último dia útil da semana, o seu recolhimento, através de guia, aos cofres da SubSecretaria de Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - A arrecadação prevista neste Decreto será revertida em benefício das bibliotecas, no tocante à aquisição de livros, assinatura de revistas e jornais, visando a atualização das mesmas, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 085

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.625/98).

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 3.186/93.

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1998.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação